



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA DO PROJETO DE LEI N° 222/96

1. Relatório

Pretende o prefeito, por meio do Projeto de Lei n° 222/96, obter a aprovação do Convênio n° 581/96, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis.

O objetivo do convênio, cuja cópia acompanha o projeto, é o repasse de R\$ 3 mil ao Município, destinados à aquisição de um kit tecnológico, composto de um televisor em cores, um vídeo cassete, um conjunto de recepção de satélite e uma caixa de fitas VHS, para uso das escolas municipais.

2. Fundamentação

A matéria em exame insere-se no âmbito da competência do Município e a sua iniciativa é reservada tanto ao vereador quanto ao prefeito.

Estatui a Lei Orgânica do Município, no seu art. 38, caput e inciso XIII, que compete à Câmara, com a sanção do prefeito, legislar sobre matérias relativas à aprovação de convênios com entidades públicas ou particulares e consórcios com outros municípios.

Vê-se que o projeto, no aspecto legal e jurídico, não apresenta óbice à sua tramitação nesta Casa.


3. Conclusão

A Comissão acolhe o voto do Relator e opina pela legalidade e juridicidade do projeto em estudo.

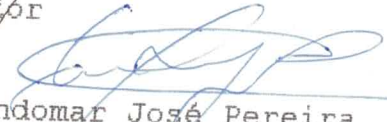
Sala das Reuniões, 7 de junho de 1996.


José Joaquim Pinto (Barroso)

Presidente e Relator


Glicério da Silva Borges

Membro


Lindomar José Pereira

Membro

Aprovado em 10/6/96

por unanimidade dos presentes